



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20.12.2007, publicado no DOU de 21 subsequente, resolve:

Art. 1º Divulgar os novos valores das bolsas no exterior, nos diversos níveis de formação, que terão vigência a partir de novembro de 2009, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº. 095, de 05 de agosto de 2009, publicada no DOU de 07/08/2009, seção 1, página 20.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

## ANEXO

VALORES DE BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR							
DOUTORADO PLENO							
COMPONENTES (1)							
<b>Mensalidade: Valor básico</b>							
Valor básico	dólar US\$(3)	euro €(4)	libra (?) (5)	dólar canadense (CAN\$)(6)	dólar australiano (A\$)(7)	iene (¥) (8)	
Até 6.722,84(2)*	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890	
* Os selecionados à bolsa que possuem remuneração salarial superior a R\$ 6.722,84 farão jus aos demais componentes							
Auxílio Instalação(9)	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890	
<b>Mensalidade: Adicional-dependente(10)</b>							
Valor do adicional por dependente, até no máximo dois	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)	
	200	200	140	270	300	27.070	
<b>Seguro saúde(11)</b>							
CONDICÃO FAMILIAR		Estados Unidos	Demais países				
	US\$	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Solteiro	1.000	800	800	-	1.070	1.200	108.280
Bolsista com 1 dependente	1.400	1.200	1.200	-	1.600	1.800	162.420
Bolsista com 2 dependentes	1.700	1.500	1.500	-	2.000	2.250	203.030
<b>ESTÁGIO SÊNIOR</b>							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	2.300	2.300	2.300	1.610	3.060	3.420	311.300
Auxílio Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480
<b>ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL</b>							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	2.100	2.100	2.100	1.470	2.660	3.000	270.700
Auxílio Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480
<b>ESTÁGIO DE DOUTORANDO</b>							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	1.300	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480
<b>MESTRADO / SANDUÍCHE</b>							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	1.150	1.150	1.150	810	1.250	1.420	126.120
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480
<b>GRADUAÇÃO SANDUÍCHE</b>							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	€	(?)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	870	870	870	620	950	1.080	86.020
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480
<b>PROGRAMA NO TIMOR LESTE</b>							
COMPONENTES						€	
Mensalidade / Bolsista						1.300	
Mensalidade / Tutor						2.100	
Aux. Instalação (mês)						110	
Seguro Saúde (mês)						70	
<b>REGIÃO GEOGRÁFICA</b>							
	DURAÇÃO DA BOLSA ATÉ TRÊS MESES			AUXÍLIO DESLOCAMENTO (US\$)			
	DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES						
	IDA E VOLTA (US\$)			IDA(US\$)		VOLTA(US\$)	
AFRICA	2.600			1.950		1.950	
AMÉRICA CENTRAL	1.500			1.120		1.120	
AMÉRICA DO NORTE	2.150			1.620		1.620	
AMÉRICA DO SUL	900			680		680	
ÁSIA	3.200			2.400		2.400	
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	3.000			2.250		2.250	
GRA-BRETANHA	2.400			1.800		1.800	
COMUNIDADE EUROPÉIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	2.200			1.650		1.650	

(1) A bolsa da Capes consiste de: valor básico, auxílio instalação, adicional-dependente, seguro saúde, pagamento de taxas escolares, passagem aérea corresponde aos bilhetes aéreos de ida e volta para o bolsista, em classe econômica e tarifa promocional ou auxílio deslocamento, na forma prevista nos editais de seleção. O bilhete aéreo de ida será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e as atividades acadêmicas no exterior não tiverem sido iniciadas, no momento da implementação da bolsa. Também são concedidos bilhetes aéreos de ida e volta, quando atendidas as condições anteriores, para 1 (um) dependente de bolsista de doutorado pleno no exterior.

(2) Limite de referência baseado no primeiro nível de remuneração do professor adjunto (valor básico + retribuição por titulação e GEMAS), em regime de dedicação exclusiva, de instituição federal de ensino superior, vigente a partir de fevereiro de 2009 (R\$6.722,85). Para efeito do cálculo do valor básico da bolsa considera-se a remuneração bruta. Não são computadas as vantagens que não sejam mantidas durante a permanência no exterior.

(3) Valores em dólar americano - para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos Países que a Capes não efetua pagamento na moeda local.

(4) Valores em euro - para bolsistas com destino à Alemanha; Áustria; Bélgica; Dinamarca; Espanha; Finlândia; França; Grécia; Holanda; Irlanda; Luxemburgo; Noruega; Portugal; Suécia; Suíça, Estônia, Letônia; Lituânia, Polônia; Hungria; República Tcheca; Eslováquia; Eslovênia; Chipre; Malta; Andorra; Mônaco e Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores; Ilha da Madeira; Guiana Francesa e outros. Os bolsistas que iniciaram antes de maio de 2007, com destino aos países da Europa, que não fazem parte da União Européia (Bélgica, Alemanha, Espanha, França, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Áustria, Portugal, Holanda e Finlândia) e a Suíça, a bolsa será mantida em dólar americano.

(5) Valores em libra esterlina - para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) e Irlanda do Norte.

(6) Valores em dólar canadense - para bolsistas com destino ao Canadá.

(7) Valores em dólar australiano - para bolsistas com destino à Austrália.

(8) Valores em iene - para bolsistas com destino ao Japão.

(9) Auxílio instalação equivalente a uma mensalidade, compreendida do valor básico e do adicional dependente, quando for o caso. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, no momento da implementação da bolsa.

(10) Para efeito do cálculo do adicional dependente são considerados: o cônjuge ou companheiro de nacionalidade brasileira que não possui rendimento próprio, decorrente de bolsa de estudo, remuneração de trabalho ou pensão alimentícia; os filhos com até 21 anos, ou, até 24 anos se matriculado em curso superior no país de destino e que viva sob dependência econômica do bolsista. Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão na companhia do bolsista, no exterior, por um prazo igual ou superior a nove meses.

(11) Seguro saúde anual, baseado na condição familiar.